

## PARECER - PLO Nº 71/2023

### **PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2.023.**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária de nº 71/2.023, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que **Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS a Celebrar Convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, constatei que o mesmo, deve ser emendado nos termos do parecer do Diretor Jurídico, sendo que se emendado, o mesmo é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 29, inciso XIV, a Lei Orgânica do Município**, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s

---

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO



